



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000
Fone/Fax: (89) 3464-0125

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2022 - PRORROGAÇÃO.

1º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 069/2022, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI E PELA EMPRESA FRANAPA SERVIÇOS LTDA – EPP, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ROÇO NAS ESTRADAS VICINAIS NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ (PI) CONFORME QUADRO RESUMO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.612.575/0001-28, com sede na Rua José Antônio Lopes, 127 Centro. CEP: 64590-000, Caridade do Piauí – Piauí, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Antoniel de Sousa Silva, CPF n.º 660.966.773-04 e RG n.º 2.093.692 SSP/PI.

CONTRATADA: FRANAPA SERVIÇOS LTDA – EPP, doravante denominada Contratada, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **22.086.229/0001-23**, com sede à Rua Ludugéro Neto, 77, Centro, Curral Novo do Piauí-PI – CEP 64.595-000, representada pelo Empresário o Sr. Francisco das Chagas Feitosa Lima, C.I. n.º 2.323.605 SSP/PI, CPF n.º 966.599.803-00, Tel.: 89 99405-7331 e E-mail: franapaservicos@gmail.com.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao **CONTRATO n.º 069/2022**, oriundo da **Tomada de Preços 005/2022**, instruído no MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI – TC do **Aditivo n.º 001/2023**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato, firmado entre as partes em 25/04/2022, nos termos previstos em sua **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (DOZE) MESES, até 25 DE FEVEREIRO de 2024, contados a partir da data de 25.04.2023 e assinatura do presente termo. A prorrogação se faz jus devido a necessidade de horas máquinas para atender as necessidades deste município. Essa prorrogação encerra-se quando um das partes pedir por escrito o descontrato, e/ou quando finalizar o prazo da prestação dos serviços sem aditamento, podendo ser antes do prazo estipulado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período mencionado na cláusula anterior, a partir de sua publicação, fica inalterado, permanecendo o mesmo valor do instante que foi assinado o contrato, sendo de **R\$ 327.163,33 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

1. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a prestação dos serviços, fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de prorrogabilidade do contrato avençado no município.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000

Fone/Fax: (89) 3464-0125

2. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurado pelo disposto no inciso II, parágrafo 1º, do Art. 57, da Lei de Licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante mencionado na cláusula anterior, correrá à conta de Recursos do **Orçamento Geral do Município/FPM/ ICMS/ISS/Outros**, do exercício financeiro de 2023/2024, no Elemento de Despesa **33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA**, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL


1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Gestor Municipal e/ou Secretário-Geral de Administração da contratante, exarada no TC do **Aditivo nº 001/2023**, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

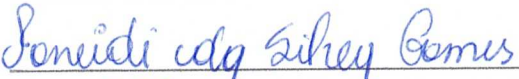
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.


Caridade do Piauí, em 13 de ABRIL de 2023.


ANTONIEL DE SOUSA SILVA
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI
CONTRATANTE


FRANAPA SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ/MF sob nº 22.086.229/0001-23
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:


CPF: 029.722.813-00


CPF: 034.986.964-24